



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**CULTURA**

**DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA**

# **PLANO DE CONTINGÊNCIA DOENÇA POR COVID-19**

## **MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO**



## SUMÁRIO

1. ENQUADRAMENTO .....	3
2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	4
3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES .....	4
3.1 Higiene das mãos .....	5
3.2 Etiqueta respiratória .....	5
3.3 Distanciamento físico .....	6
3.4 Higienização e desinfeção de superfícies .....	7
3.5 Proteção individual (EPI) .....	7
3.6 Auto monitorização de sintomas .....	8
3.7 (In)formação .....	8
4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO .....	8
5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO.....	9



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

## 1. ENQUADRAMENTO

Com a publicação do Decreto-Lei nº 104/2021, de 27 de novembro, da Resolução de Conselho de Ministros nº 157/2021, de 27 de Novembro, torna-se necessário adaptar o Plano de Contingência-Doença por Covid-19 em vigor no Arquivo Distrital de Évora, doravante ADEVR, à nova realidade epidemiológica do País. Apesar de a taxa de vacinação atingida até à presente data ser de cerca de 85%, tem assistido nos últimos dias a um aumento de casos de infeção pelo que se torna necessário proceder novamente à implementação de algumas medidas que agora **deixam de ser recomendações, passando ao nível de obrigatórias.**

Face à evolução favorável da redução de número de casos ativos por Covid 19, o país deixa o estado de emergência para passar para ao estado de alerta, com fundamento na verificação da melhoria de todos os indicadores relativos ao combate à propagação do Covid-19.

Face à evolução desfavorável do número de casos activos por Covid 19, o país passa ao estado de Calamidade, com fundamento na verificação do aumento de casos Covid-19.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

## 2. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Assim e na sequência da publicação dos instrumentos legais referidos anteriormente bem como nas orientações da DGS, fixa-se as seguintes **determinações e recomendações**:

- Continuação da fixação de normas de organização do trabalho, designadamente através da criação de horários desfasados;
- O regime de teletrabalho passa a ser recomendado sempre que as funções o permitam;
- Continuação da aplicação de regras de proteção individual, através da proteção sanitária, higiene e segurança, as quais se traduzem na manutenção do distanciamento físico, lavagem frequente das mãos e utilização de gel de mãos, manutenção do princípio da circulação distinta nos corredores do edifício.
- **O uso de máscaras ou viseiras passa a ser obrigatório** no acesso ou permanência dos trabalhadores nos serviços internos do ADEVR.

Tendo em consideração as novas orientações da DGS o uso de máscara mantém-se obrigatória para as seguintes situações:

- Trabalhadores do ADEVR que contactam diretamente com o público;
- Trabalhadores de empresas que prestam serviços ao ADEVR.

As medidas determinadas no presente Plano tiveram como referência os diplomas legais mais recentes produzidos no âmbito da COVID - 19.

## 3. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA TRABALHADORES

Segundo a DGS uma adequada prevenção da COVID-19 nas entidades deve contemplar todas as medidas de prevenção seguidamente indicadas: Higiene das mãos; Etiqueta

respiratória; Distanciamento físico; Higienização e desinfeção de superfícies; Auto monitorização de sintomas; Proteção individual (EPI); e (In)formação.

### **3.1 Higiene das mãos**

A adequada lavagem das mãos, com água e sabão (durante pelo menos 20 segundos), ou a utilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com 70% de álcool, permitem eliminar o novo coronavírus. A lavagem das mãos deve ser completa e regular, efetuada ao longo do dia e sempre que se justifique.

- A desinfeção das mãos com solução alcoólica é recomendada à entrada.

Com o objetivo de reforçar as condições de higiene existentes estão colocados dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA), no edifício do ADEVR, em locais estratégicos.

- Sempre que a atividade do trabalhador o aconselhar o ADEVR irá disponibilizar luvas descartáveis.

### **3.2 Etiqueta respiratória**

O novo coronavírus (SARS-CoV-2) pode transmitir-se a um trabalhador através de gotículas respiratórias de pessoa infetada, quando esta fala, tosse ou espirra. Em termos gerais, não se deve tossir ou espirrar para as mãos nem para o ar.

- O uso de máscara é obrigatório;
- O uso de máscara ou viseira é obrigatório para os trabalhadores que tenham contacto com o público;
- Instalação de proteções em acrílico nos locais onde é realizado o atendimento ao público.

### **3.3 Distanciamento físico**

Em termos gerais, considera-se que para efeitos de distanciamento físico um trabalhador deve estar afastado de outro trabalhador, ou de cliente/utente/público, pelo menos um metro de distância, devendo ser de pelo menos dois metros em ambientes fechados.

- Os locais de trabalho, assim como os fluxos (entrada e saída), deverão assegurar o distanciamento físico entre trabalhadores e o cumprimento das distâncias de segurança.
- Constituição de equipas pequenas e organização de horários e pausas de trabalho desfasados entre equipas, de forma a limitar a interação social.
- Utilização de sinalização e outra informação que alerte para as distâncias de segurança sempre que se mostre pertinente.
- Manter a porta aberta para minimizar o contacto com a mesma e as respetivas maçanetas, e promover o arejamento natural dos espaços, através da abertura de janelas.
- Gestão e monitorização equilibrada do acesso de utentes/clientes/público ao edifício do ADEVR.
- A circulação de trabalhadores nas zonas públicas, e entre serviços, deve restringir-se ao mínimo indispensável. Não é permitido aos trabalhadores a permanência em áreas públicas. Deve ser observado o distanciamento de 2 metros.
- Na sala de refeições existente no edifício destinada ao consumo de refeições trazidas pelos trabalhadores continuará a ser criada uma escala de forma que a mesma possa ser usufruída por todos.



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

**CULTURA**

**DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA**

### **3.4 Higienização e desinfeção de superfícies**

Continuar com plano de higienização das superfícies com a desinfeção das mesmas.

- Limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interação, dos equipamentos, objetos e utensílios em contacto direto com o cliente ou utilizados para o seu atendimento.
- Utilização de detergentes de base desinfetante que cumpram os requisitos recomendados pela Direção-Geral da Saúde na sua Orientação n.º 014/2020.
- Higienização regular de todas as superfícies de contacto (vidros, balcões, computadores, material de escritório, puxadores, portas, etc.);
- Caso o utente prefira apresentar a sua reclamação no livro de reclamações no formato físico, o trabalhador deve informá-lo de que, antes de efetuar a reclamação, deve desinfetar as mãos ou colocar luvas para o efeito e assegurar-se de que a higienização é efetuada antes e após a colocação das mesmas. Após o preenchimento da folha de reclamação, o trabalhador deve entregar o duplicado ao reclamante, o qual deve desinfetar as mãos novamente.

### **3.5 Proteção individual (EPI)**

A correta colocação, utilização e remoção de todo o equipamento de proteção individual (EPI), evitam a exposição ao COVID-19.

As práticas de higienização dos equipamentos de proteção individual e roupas de trabalho deverão continuar a ser uma preocupação de todos os trabalhadores do ADEVR.

Nenhum EPI pode ser partilhado e no caso de equipamentos reutilizáveis deve ser guardado separado do vestuário do dia-a-dia.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

CULTURA

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E  
DAS BIBLIOTECAS  
ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

### 3.6 Auto monitorização de sintomas

A temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$  (febre), a tosse persistente (ou agravamento da tosse habitual) e a dispneia / dificuldade respiratória são os sintomas comuns da COVID-19, sendo que o trabalhador deve auto monitorizar os sintomas. A medição da temperatura continua a poder ser solicitada por qualquer trabalhador, respeitando-se todos os procedimentos de confidencialidade inerentes.

### 3.7 (In)formação

O ADEVR (In)forma regularmente os trabalhadores sobre a COVID-19, relativamente a aspetos relevantes para a proteção da saúde e segurança, através da intranet, correio eletrónico, *site* na internet e afixação de posters informativos.

## 4. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO

Com a reabertura dos Serviços presenciais no ADEVR e terminado o Estado de Calamidade, são alteradas algumas medidas de proteção de todos - leitores, visitantes e trabalhadores - face ao COVID-19.

No acesso ao edifício do ADEVR são **obrigatórias** as seguintes medidas de proteção:

- Distanciamento físico;
- Uso de máscara ou viseira;
- Higienização das mãos com solução antisséptica de base alcoólica disponibilizada pelo ADEVR;
- Disponibilização de folhetos informativos.

É assegurada a desinfeção regular de pontos de contacto como portas, puxadores, botões de elevadores, balcões e equipamentos de uso público, bem como a necessária ventilação.

Sempre que o utente se ausente temporariamente e regressar à sala de leitura/referência deve voltar a desinfetar as mãos com solução alcoólica disponibilizada.

Nos Serviços em que existam espaços com cacifos deve ser mantida a distância de segurança (2 metros) e seguir as instruções do funcionário, aguardando a sua vez.

## **5. MEDIDAS PARA A ÁREA DE SERVIÇO PÚBLICO**

Nas zonas de circulação é recomendado manter a distância de segurança (2 metros).

**Sala de Leitura Geral** - A lotação máxima é de 16 lugares. As restantes condições de acesso e procedimentos que não contrariem a presente informação encontram-se definidas no Regulamento da Sala de Leitura.

A requisição de documentos pode ser feita presencialmente ou através dos “Pedidos antecipados de consulta”, realizados no sistema CRAV, a formular no sítio web do ADEVR, endereço: <https://digitarq.adevr.arquivos.pt/oservices>

Os **pedidos de reprodução** serão formulados e respondidos através do seguinte endereço: <https://digitarq.adevr.arquivos.pt/oservices>

**Espaços de exposições, de eventos e de reuniões (com elementos exteriores ao ADEVR)** - É obrigatório o uso de máscara.